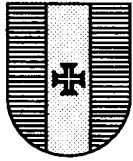


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 54

Segunda - feira, 20 de Maio de 1996

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 540/96

Atribui um subsídio ordinário, no montante de 1 200 000\$00, à "Associação Académica da Universidade da Madeira".

Resolução n.º 541/96

Atribui um subsídio eventual, no valor de 30 000 000\$00, ao "Centro Social e Paroquial de São Bento da Ribeira Brava".

Resolução n.º 542/96

Atribui um subsídio eventual, no valor de 883 492\$00, ao "Centro Social e Paroquial de São Paulo—Ribeira Brava".

Resolução n.º 543/96

Autoriza a Secretaria Regional das Finanças a contrair um empréstimo interno, no valor de 26 000 000 contos, junto do sistema bancário.

Resolução n.º 544/96

Autoriza a Secretaria Regional das Finanças a atribuir uma participação financeira, no valor de 12 500 000\$00, ao "Clube de Automóveis Clássicos da Madeira".

Resolução n.º 545/96

Autoriza a Secretaria Regional das Finanças a conceder um subsídio, no montante de 5 000 000\$00, à "Sociedade Turfística Palheiro Golfe, S.A."

Resolução n.º 546/96

Autoriza a Secretaria Regional das Finanças a atribuir uma participação financeira, no montante de 9 500 000\$00, à "Associação de Bombeiros Voluntários Madeirenses".

Resolução n.º 547/96

Autoriza a Secretaria Regional das Finanças a atribuir uma participação financeira, no montante de 7 500 000\$00, ao "Clube Sports Madeira".

Resolução n.º 548/96

Atribui um subsídio, no montante global de 10 912 794\$00, à "Cooperativa Agrícola do Funchal (CAF)".

Resolução n.º 549/96

Atribui subsídios, no montante global de 6 798 998\$00, a diversas entidades possuidoras de reses.

Resolução n.º 550/96

Rectifica a Resolução n.º 334/96, de 27 de Março.

Resolução n.º 551/96

Aprova a minuta do contrato de empreitada de construção da Igreja da Nazaré—1.ª fase.

Resolução n.º 552/96

Aprova a minuta do contrato de empreitada de "ligação do furo de João Gomes à rede do Funchal—construção do reservatório".

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 540/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Maio de 1996, resolveu:

- 1 - No âmbito da política de apoio ao associativismo estudantil, nos termos do artigo 27.º da Lei n.º 33/87, de 11 de Julho, atribuir à Associação Académica da Universidade da Madeira o subsídio ordinário no montante de 1.200.000\$00, destinado a apoiar o plano de actividades de índole académica no corrente ano económico.
- 2 - Este encargo tem cabimento orçamental no Departamento 03, Capítulo 03, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 541/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Maio de 1996, resolveu:

- 1 - Atribuir ao Centro Social e Paroquial de São Bento da Ribeira Brava, nos termos do art.º 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro, um subsídio eventual no valor de 30.000.000\$00, destinado a participar a construção de um Lar, Centro de Dia e ATL, na Ribeira Brava.
- 2 - Este subsídio tem cabimento na rubrica 950, do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 542/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Maio de 1996, resolveu:

- 1 - Atribuir ao Centro Social e Paroquial de São Paulo - Ribeira Brava, nos termos do art.º 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro, um subsídio eventual no valor de 883.492\$00, destinado a participar as suas despesas de funcionamento, relativas às actividades desenvolvidas no âmbito da Segurança Social, com referência a Abril/96 e Maio/96.
- 2 - Este subsídio tem cabimento na rubrica 950, do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 543/96

Considerando que tendo em vista a concretização das acções constantes do Plano de Investimentos da Região para o ano de 1996, integradas na sua grande maioria em intervenções operacionais do Quadro Comunitário de Apoio 94/99 (QCA II), apresenta o Orçamento Regional um défice, cujo financiamento de acordo com o art.º 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro, que aprova o Orçamento, se pode fazer com recurso a empréstimo interno amortizável;

Considerando que a concretização daquelas acções envolvem um esforço de Investimento regional acrescido em relação aos últimos anos, justificado pela necessidade de maximizar a absorção de Fundos Comunitários, e bem assim aproveitar a oportunidade impar de aproximar a Região, com características de Insularidade e Ultraperiferia, dos padrões médios de vida Nacionais e Europeus, preparando-a para o Século XXI;

Considerando que aquela necessidade de financiamento implícita no Orçamento Regional para o presente ano, pressupõe ainda que se proceda à amortização de empréstimos, dos quais, o empréstimo de curto prazo contraído pela Região ao abrigo da Resolução n.º 1405/95, de 28 de Novembro, no montante de 10 milhões de contos, financiando em partes iguais junto da Caixa Geral de Depósitos e Banco Fonsecas & Burnay, o qual deverá de acordo com as disposições do contrato ser reembolsado de uma só vez, seis meses após a data de desembolso, que ocorreu a 29 de Dezembro daquele ano;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Maio de 1996, resolveu:

- 1 - Contrair, nos termos do disposto no art.º 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro, em conjugação com o art.º 73 da Lei n.º 10-B/96, de 23 de Março, junto do sistema bancário, um empréstimo interno no valor de 26.000.000 contos.
- 2 - Mandatar no Secretário Regional das Finanças, a competência para proceder à respectiva contratação.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 544/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Maio de 1996, resolveu autorizar a Secretaria Regional das Finanças, a atribuir uma participação ao Clube de

Automóveis Clássicos da Madeira no montante de 12.500.000\$00, destinada a apoiar a organização do IX Rally Internacional para Automóveis Antigos e Clássicos, nos termos do artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, Alínea E.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 545/96

Em conformidade com o disposto na Resolução n.º 272/95, de 16 de Março, o Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Maio de 1996, resolveu autorizar a Secretaria Regional das Finanças, nos termos do art.º 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro, a conceder um subsídio no montante de 5.000.000\$00, à "Sociedade Turística Palheiro Golfe, S.A", promotora do empreendimento do campo de golfe à Quinta do Palheiro, como apoio financeiro necessário para fazer face a despesas de manutenção de instalações e infraestruturas do campo de golfe.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, alínea E.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 546/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Maio de 1996, resolveu autorizar a Secretaria Regional das Finanças a atribuir uma participação à Associação dos Bombeiros Voluntários Madeirenses, no montante de 9.500.000\$00, nos termos do art.º 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, Alínea E.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 547/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Maio de 1996, resolveu autorizar a Secretaria Regional das Finanças, a atribuir uma participação ao Clube Sports Madeira, no montante de 7.500.000\$00, destinado à organização do Rally Vinho da Madeira, nos termos do art.º 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, Alínea E.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 548/96

Considerando o papel que a Cooperativa Agrícola do Funchal tem desempenhado no apoio e desenvolvimento do sector agrícola na RAM;

Considerando que aquela Cooperativa tem um papel de forte intervenção junto de Agricultores, nomeadamente para os subsectores da Vinicultura;

Considerando que ao Governo Regional importa apoiar e incentivar o desenvolvimento deste sector, e bem assim através das Organizações de suporte do mesmo;

Considerando a Resolução n.º 557/94, de 16 de Junho;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Maio de 1996, resolveu, ao abrigo do disposto no artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro, atribuir à Cooperativa Agrícola do Funchal (CAF), um subsídio no montante de 10.912.794\$00, destinado a satisfazer compromissos assumidos com a aquisição de uvas de "produtores directos pela Adega de São Vicente", das campanhas de 1986 e 1987.

O encargo resultante desta medida terá cabimento orçamental no orçamento privativo do FRIGA na rubrica 05.01.02.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 549/96

Considerando que o Seguro de Reses se destina a compensar os prejuízos resultantes da reprovação total ou parcial de gado bovino, ocorrida nos matadouros e casas de matança da R.A.M., motivada por surpresas verificadas na inspecção post-mortem de reses aprovadas na inspecção em vida;

Considerando que as rejeições em apreço se reportam ao 2.º semestre de 1994 e 1.º semestre de 1995;

Considerando a Portaria n.º 14/93, de 26 de Fevereiro, que aprova o Regulamento do Seguro de Reses para a R.A.M. e o despacho de 18 de Março de 1993 do Secretário Regional de Agricultura, Florestas e Pescas que fixa o prémio do Seguro de Reses e o preço para efeitos de cálculo das indemnizações, o Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Maio de 1996, resolveu atribuir às entidades abaixo designadas os seguintes subsídios:

AGOSTINHO NÓBREGA VIEIRA	295.893\$00
JOSÉ GONÇALVES FREITAS	251.214\$00
AGOSTINHO FERREIRA MARQUES	171.129\$00
AGOSTINHO GONÇALVES DIOGO	256.272\$00
ANTÓNIO ALVES	390.402\$00
CONCEIÇÃO PINTO	343.101\$00
GABRIEL ORNELAS	175.344\$00
JOÃO ABREU COSTA	602.745\$00
JOÃO AGOSTINHO CARVALHO	255.500\$00
JOÃO JOAQUIM VIEIRA FREITAS	148.368\$00
JOÃO MARTINHO GOUVEIA BETTENCOURT	207.378\$00
JOSÉ ALEXANDRE DAMÁSIO GOMES	118.746\$00
JOSÉ AVELINO GOMES BARROS	266.388\$00
JOSÉ CRISTOVÃO ENCARNÇÃO PONTE	101.140\$00
JOSÉ DE FREITAS GOUVEIA	293.364\$00
JOSÉ DOS SANTOS	307.695\$00
JOSÉ JORGE CATANHO	222.552\$00
JOSÉ MANUEL VICENTE	124.898\$00
MANUEL DA CONCEIÇÃO	112.218\$00
MANUEL FRANÇA CABOZ	88.760\$00
MANUEL VIEIRA	116.022\$00
MARIA BERNARDETE RODRIGUES FREITAS	318.654\$00
MARIA VIRGÍNIA REBOLO FARIA	321.183\$00

MARTINHO ADELINO GOUVEIA	411.384\$00
MARTINHO FREITAS RODRIGUES BETTENCOURT	234.354\$00
PAULINO DE JESUS	209.854\$00
RAFAEL FERNANDES	151.731\$00
SANDRO MIGUEL SOUSA RAMOS	167.837\$00
SILVÉRIO RODRIGUES	134.872\$00

Estes subsídios totalizam o montante de 6.798.998\$00, e têm cabimento orçamental na rubrica: Secretaria 04, Capítulo 02, Divisão 01, Subdivisão 00, Código 05.04.01 A - Subsídios - Famílias - Empresas Individuais - Seguro de Reses.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 550/96

Considerando a Resolução n.º 334/96, publicada no Jornal Oficial, I Série, n.º 38, de 10 de Abril de 1996, que adjudica a "Empreitada de Construção do Centro Horto-Frutícola de Santana" à empresa "Assiconstroi-Sociedade de Construção, S.A.";

Considerando que a mesma contém uma incorrecção quanto à classificação orgânica que suportará a despesa;

O Conselho do Governo resolve proceder à seguinte rectificação:

Onde se lê: "Esta despesa tem cabimentação orçamental na Secretaria 04, Capítulo 50, Divisão 23, Subdivisão 03, Classificação Económica 07.01.04 N".

Deve ler-se: "Esta despesa tem cabimentação orçamental na Secretaria 04, Capítulo 50, Divisão 25, Subdivisão 03, Classificação Económica 07.01.04 N".

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 551/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Maio de 1996, resolveu:

- Aprovar a minuta do contrato de empreitada de construção da Igreja da Nazaré - primeira fase, de que é adjudicatária a sociedade que gira sob a firma "ANTÓNIO F. F. CATANHO, LDA.";
- Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 552/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Maio de 1996, resolveu aprovar a minuta do contrato de empreitada de "ligação do furo de João Gomes à Rede do Funchal - construção do reservatório", de que é adjudicatário o consórcio denominado "CONSÓRCIO TECNOVIA - TECNOROCHA, Ligação à cota duzentos", constituído pelas sociedades "TECNÓVIA - SOCIEDADE DE EMPREITADAS, S.A." e "TECNOROCHA - SOCIEDADE DE ESCAVAÇÃO E DESMONTANTE DE ROCHAS, LDA".

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

O preço deste número: 83\$00 (IVA INCLUIDO 4%)

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>	<p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <table border="0"> <tr> <td>Completa (Ano) ...</td> <td>10 100\$00</td> <td>(Semestral) ...</td> <td>5 100\$00</td> </tr> <tr> <td>Uma Série " ...</td> <td>3 650\$00</td> <td>" ...</td> <td>1 850\$00</td> </tr> <tr> <td>Duas Séries " ...</td> <td>6 850\$00</td> <td>" ...</td> <td>3 450\$00</td> </tr> <tr> <td>Três Séries " ...</td> <td>9 950\$00</td> <td>" ...</td> <td>5 100\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;"><small>Os valores acima referidos incluem os montantes devidos pelos portes de correio e pelo imposto aplicável. Números e Suplementos - Preço por página 20\$00, ao qual acresce o montante do imposto aplicável. (Portaria n.º 184/95, de 20 de Novembro)</small></p>	Completa (Ano) ...	10 100\$00	(Semestral) ...	5 100\$00	Uma Série " ...	3 650\$00	" ...	1 850\$00	Duas Séries " ...	6 850\$00	" ...	3 450\$00	Três Séries " ...	9 950\$00	" ...	5 100\$00	<p>"O preço dos anúncios é de 150\$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>
Completa (Ano) ...	10 100\$00	(Semestral) ...	5 100\$00															
Uma Série " ...	3 650\$00	" ...	1 850\$00															
Duas Séries " ...	6 850\$00	" ...	3 450\$00															
Três Séries " ...	9 950\$00	" ...	5 100\$00															

Execução gráfica "Jornal Oficial"